

**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.**  
**COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO**  
**ATA DA 176ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

As quatorze horas e trinta minutos do dia quatorze de novembro de dois mil e vinte e cinco, realizou-se, por videoconferência, a centésima septuagésima sexta reunião do Comitê de Auditoria Estatutário da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS). Participaram da corrente reunião a Coordenadora, Sra. Isabel Cristina Bittencourt Santiago e o Sr. Adilson Luiz Gonçalves. A reunião foi secretariada pela Assessora Monise Judy Soalheiro Areias com o apoio do Técnico Rafael José Fidalgo. Também participaram da reunião: Sr. Rafael Donofre Forghieri, Superintendente de Auditoria, para o item 2.01; Sr. Airton Lopes de Moraes, Supervisor de Riscos e Controles Internos, para o item 2.02; Sr. Rogério Saran, Supervisor de Transformação Digital, para os itens 2.05 e 2.06; Srs. Bruno Joao Arenhardt e Willbur Rogers de Souza e Sra. Julia Granzotto Borges Teixeira, representantes da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil, para o item 2.06; e, Sra. Luciana Francisco Furtado, Analista na Superintendência de Governança, Riscos e *Compliance*, para o item 3.01.

**1. Leitura e aprovação de ata. 1.1. Aprovar a ata da 175ª Reunião, de 05/11/2025.** Comitê de Auditoria aprovou a ata. **2. Assuntos para Providências, Conhecimento e Acompanhamento. 2.1 Manifestar-se quanto a proposta de Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna para o exercício de 2026 – PAINT 2026. Documento virtual nº 16875/2025. (SUAUD).** Considerando as informações constantes no documento encaminhado ao Comitê, bem como esclarecimentos e ajustes efetuados pelo Sr. Rafael, o Colegiado emitiu a Manifestação COAUD/36.2025 com o seguinte teor: “CONSIDERANDO: a) as informações contidas no Documento Virtual nº 16875/2025; b) a Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021 da Controladoria-Geral da União – CGU; c) as recomendações deliberadas na 174ª Reunião deste Comitê, realizada em 31/10/2025; d) o discutido e deliberado na 176ª Reunião deste Comitê, realizada em 14/11/2025;

O **COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, **não vê óbice ao encaminhamento da matéria para apreciação pelo CONSAD, se MANIFESTANDO FAVORAVELMENTE** à proposta de Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna para o exercício de 2026 – PAINT 2026”. **2.2 Acompanhamento das atividades de Riscos e Controles Internos (SERCI)**. O Sr. Airton realizou apresentação do tema, destacando as atividades realizadas no trimestre: atualização de normativos (RILC e Manual de Compras e Contratações), o mapeamento de processos em andamento (Compras e Contratações e Viagens Corporativas) e os treinamentos realizados (integração de novos funcionários e para administradores). O Comitê registra que tomou conhecimento e recomendou, para quando da confecção da apresentação das atividades da área, que sejam indicadas as fontes e metodologias utilizadas, bem como que na próxima apresentação sejam demonstradas as ações desenvolvidas ao longo do ano de 2025 e qual o planejamento de atividades para 2026. **2.3 Acompanhamento das atividades ESG (SUGOV, SUMAS e ASCCP)**. A pedido das áreas responsáveis, o assunto foi transferido para a próxima reunião. **2.4 Follow up sobre o andamento dos trabalhos da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE), a respeito da contratação realizada para a prestação dos serviços de assessoria técnica especializada para o apoio ao acompanhamento, gerenciamento e controle do processo de desenvolvimento e consolidação do projeto para a implantação da ligação seca Santos-Guarujá, conforme Deliberação CONSAD nº 011.2025. Processo Virtual 323/24-25 (DIINF)**. O Comitê registra que tomou conhecimento das informações fornecidas ao Conselho de Administração, no dia 30/10/2025, de que, conforme Termo de Apostilamento assinado em agosto, o Contrato APS/12.2025 permanece com a execução suspensa. Considerando o aditivo ao Convênio de Delegação de Competências acerca do Túnel Santos-Guarujá, celebrado entre o Governo Federal e o Governo do Estado de São Paulo, atualmente estão sendo efetuadas as análises necessárias para retomada do contrato. **2.5 Follow up sobre o andamento dos trabalhos da FUNDAÇÃO**

**PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL, a respeito do Termo de Convênio nº 01/2025, com prestação de contas, com a demonstração da evolução do atingimento de metas e a evidência de cumprimento dos itens constantes do plano de aplicação dos recursos, bem como do desembolso econômico-financeiro, com a evidência de cumprimento dos itens previstos no cronograma, conforme Deliberação CONSAD nº 135.2024 - Projeto Conecta Santos - inovando com 5G. Processo Virtual 297/24-17 (SEVTD).** Compareceu o Sr. Rogério, realizando apresentação do tema, atualizando as informações fornecidas no último *follow up*, destacando: objetivo geral; membros das equipes envolvidas; áreas da cobertura da rede; *status* geral do projeto; avanço acumulado por metas; as principais entregas; curva S (previsto x executado); execução física e financeira; tabela de gestão de riscos; *status* das metas; e, quais são as atividades planejadas. O Comitê registra que tomou conhecimento e recomendou ao técnico que, para as próximas apresentações, seja demonstrada, na execução financeira, a relação de dispêndio/entregas e qual o percentual de cada meta executada – planejado/executado, de acordo com o estabelecido no contrato.

**2.6 Follow up sobre o andamento dos trabalhos da FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL, a respeito do Termo de Convênio nº 02/2025, com prestação de contas, com a demonstração da evolução do atingimento de metas e a evidência de cumprimento dos itens constantes do plano de aplicação dos recursos, bem como do desembolso econômico-financeiro, com a evidência de cumprimento dos itens previstos no cronograma, conforme Deliberação CONSAD nº 136.2024. Processo Virtual 306/24-12 – Projeto Gêmeo Digital (SEVTD).** Compareceram os representantes da Fundação, Srs. Bruno, Willbur e Julia, que, em conjunto com o Sr. Rogério, realizaram apresentação do tema, atualizando as informações fornecidas no último *follow up*, destacando: objetivo geral; membros das equipes envolvidas; definição teórica; estrutura analítica do projeto; *status* geral do projeto; atividades e entregas, por metas; tabela de gestão de riscos; e, execução financeira. O Comitê registra que tomou conhecimento e recomendou ao técnico que, para as próximas

apresentações, seja demonstrada, na execução financeira, a relação de dispêndio/entregas e qual o percentual de cada meta executada – planejado/executado, de acordo com o estabelecido no contrato. **2.7 Aprovar a Agenda de Governança do COAUD – 2026.** O Comitê iniciou a análise do tema, visando sua aprovação na próxima reunião. **2.8 Aprovar o Plano de Trabalho Anual do COAUD 2026, para posterior encaminhamento ao CONSAD, em conformidade com o inciso VI do art. 10 do Regimento Interno do Comitê.** O Comitê iniciou a análise do tema, visando sua aprovação na próxima reunião. **2.9 Aprovar o calendário de reuniões do COAUD 2026.** O Comitê iniciou a análise do tema, visando sua aprovação na próxima reunião. No item **3. Outros assuntos.** **3.1 Manifestar-se quanto à proposta de alteração de informações constantes no Relatório Integrado, ano-base 2024 da APS, resultante do trabalho de asseguarção das informações não financeiras (sustentabilidade) executada pela empresa RUSSELL BEDFORD, no âmbito do contrato APS/67.2025. Documento virtual nº 12648/2025 (SUGOV).** Considerando as informações constantes no documento encaminhado ao Comitê, bem como esclarecimentos e ajustes efetuados pela Sra. Luciana, o Colegiado emitiu a Manifestação COAUD/37.2025 com o seguinte teor: “**CONSIDERANDO:** a) as informações contidas no Documento Virtual nº 12648/2025; b) a Nota Técnica SUGOV 12/2025, datada de 03/11/2025, com destaque para os itens 6.6 e 6.7, esclarecendo que a alteração proposta não impacta no resultado dos programas HVM, RVA e PLR, referentes a 2024, bem como não implica mudanças na taxa de frequência e gravidade de acidentes; c) a Decisão Direxe nº 589.2025, datada de 07/11/2025; d) as recomendações deliberadas na 171ª Reunião deste Comitê, realizada em 15/09/2025; e) discutido e deliberado na 176ª Reunião deste Comitê, realizada em 14/11/2025; **O COMITÊ, considerando as limitações do seu escopo de atuação, não vê óbice ao encaminhamento da matéria para apreciação pelo CONSAD, se MANIFESTANDO FAVORAVELMENTE** à proposta de alteração da informação da página 96 do Relatório Integrado, ano-base 2024, em função do trabalho de

asseguração das informações não financeiras executado pela empresa RUSSELL BEDFORD, conforme Contrato APS/67.2025, bem como a inclusão de links em todos os elementos do documento que indiquem clique para o usuário, como ponto de melhoria.”. Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Isabel Cristina Bittencourt Santiago  
**Coordenadora**

Adilson Luiz Gonçalves  
**Membro**

Monise Judy Soalheiro Areias  
**Secretária**

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código 08EWI-ZLGLP-2Z5AX-9GVWZ

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 26/11/2025

## Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião  
Referência Contrato ATA 176 reunião COAUD  
Situação Vigente / Ativo  
Data da Criação 25/11/2025  
Validade 25/11/2025 até Indeterminado  
Hash Code do Documento 5F2164A5D7BA796E1D5BA4A62278D51EADD69021BC9F3BA8268301BAAB0B3BCE

### Assinaturas / Aprovações

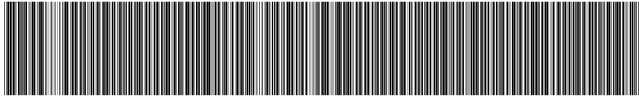
**Papel (parte)** Secretário  
**Relacionamento** 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos  
**Representante** CPF [REDACTED]  
**Monise Judy Soalheiro Areias**  
**Ação:** Assinado em 25/11/2025 03:06:11 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 200.150.183.114  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36  
**Localização** Não Informada  
**Tipo de Acesso** Normal

**Papel (parte)** Coordenador  
**Relacionamento** 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos  
**Representante** CPF [REDACTED]  
**Isabel Cristina Bittencourt Santiago**  
**Ação:** Assinado em 25/11/2025 05:32:47 - Forma de assinatura: Token **IP:** 187.69.80.190  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Mobile Safari/537.36  
**Localização** Latitude: -19.6290268/ Longitude: -43.9669467  
**Tipo de Acesso** Rápido

**Papel (parte)** Membro  
**Relacionamento** 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos  
**Representante** CPF [REDACTED]  
**Adilson Luiz Gonçalves**  
**Ação:** Assinado em 25/11/2025 03:19:43 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 198.49.133.89  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36  
**Localização** Latitude: -23.9341798/ Longitude: -46.3283951  
**Tipo de Acesso** Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **08EWI-ZLGLP-2Z5AX-9GVWZ**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

### Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

### Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.